



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DECISÃO Nº SEI-21/2024

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONCORRÊNCIA 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

INTERESSADO (S):

- 1) BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ n.º 17.489.954/0001-02;
- 2) ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA - EIRELI, CNPJ n.º 05.033.844/0001-52;
- 3) IN. PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, CNPJ n.º 26.428.219/0001-80;
- 4) L2W3 DIGITAL LTDA. (MORINGA/L2W3 Digital), CNPJ n.º 05.244.232/0001-09;
- 5) AIS. COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA, CNPJ n.º 12.345.678/0001-22;
- 6) BRAVA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ n.º 23.079.780/0001-02;
- 7) APEX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ n.º 08.658.196/0001-18;
- 8) KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n.º 10.365.754/0001-07

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, e por força da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam a homologação acerca de decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Com base na decisão proferida pela Comissão de Permanente de Licitação (CPL), consubstanciado nas manifestações proferidas pela Coordenação Jurídica através DESPACHO N.º SEI-368/2024-CFM/COJUR - disponível para consulta no sítio de licitações do CFM <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao>, respaldado nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da publicidade, da igualdade ou isonomia entre os licitantes, sem nada mais evocar, conheço os recursos interpostos, NEGANDO-LHES provimento pelos fundamentos acima, mantendo inalterada a decisão anteriormente prolatada.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente do CFM



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 12/06/2024, às 07:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183764** e o código CRC **FFF09C96**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000002963-7 | data de inclusão: 11/06/2024